



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 02.290.592/0001 - 59

INDICAÇÃO n. 43/2021

Autora: MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal

Apresento, nos termos do Regimento Interno desta Casa, a **INDICAÇÃO** abaixo mencionada, para que após lida em plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a máxima urgência que o caso requer, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, junto ao Setor competente:

INDICAÇÃO: A criação dos cargos de Psicólogo e Assistente Social para atuarem nas escolas municipais conforme dispõe a Lei Federal n. 13.935/2019.

JUSTIFICATIVAS: Pelo texto da norma federal, as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de assistente social para “atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais”, que deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem

A lei federal nº 13.935, de 2019, publicada em 12.12.2019, dispõe de um ano a partir da publicação, para a tomada das providencias necessárias para o cumprimento. Sendo que a efetivação da contratação dos profissionais deve passar por regulamentação pelos municípios e realização de concurso público.

O atendimento mencionado na Lei referida, por equipe multidisciplinar nas escolas, contribuirá para melhores resultados e muito ajudará os alunos e educadores, bem como para atender necessidades e prioridades definidas pela política de Educação.

A inclusão de Psicólogo e Assistente Social na rede escolar municipal, é ainda mais importante diante do contexto de pandemia que afeta professores e alunos.

Desde já renovo os protestos de eleva estima e distinta consideração.

Sala das Sessões Augustinho Dellefrate, em 03 de dezembro de 2021.

**MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO
VEREADORA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Protocolo nº 945
Data 03/12/21
Hora 15:00
Assinatura